## **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.700** - 23/05/2018

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO DEVIDO A GREVE NACIONAL DOS CAMINHONEIROS E ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS AUTOMORES NO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J", e,

CONSIDERANDO que existe uma greve nacional contra o aumento dos valores dos combustíveis que vem afetando sistematicamente todo o território nacional, inclusive o Município de Arcos – MG,

CONSIDERANDO que o Município de Arcos – MG encontra-se distante 220 Km da principal refinaria do Estado,

CONSIDERANDO que pela distância deste Município com a refinaria corre-se o risco das ambulâncias não conseguirem voltar à sede de Arcos,

CONSIDERANDO que o transporte escolar dos alunos da rede pública é efetuado por diversas linhas,

CONSIDERANDO que as escolas públicas já estão sem os produtos alimentícios, gás e produtos de limpeza para preparação da merenda escolar;

CONSIDERANDO que o Município não tem combustível para abastecer os equipamentos, caminhões e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a execução dos serviços essenciais,

CONSIDERANDO que em decorrência da falta de combustível, os medicamentos e insumos da Secretaria de Saúde, não estão sendo entregues,

CONSIDERANDO que existe uma necessidade urgente de recolhimento dos resíduos sólidos na zona urbana, tendo-se em vista a saúde pública,

CONSIDERANDO que os órgãos de segurança pública, ainda que não abarcados pela Administração Municipal, não podem correr o risco de serem desguarnecidos do abastecimento, visto a imprevisibilidade dos serviços,

## Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email; arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a reserva de combustíveis deve se voltar para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas pelo fechamento do escoamento da produção a nível nacional,

## DECRETA:

- Art. 1º Fica decretado ponto facultativo a partir do dia 29 de maio de 2018, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.
- Art. 2º O abastecimento para serviços essenciais, tais como: ambulância, transporte escolar, recolhimento de resíduos sólidos ocorrerá de forma regular se houver possibilidade, em conformidade com decisão própria do Poder Executivo.
- Art. 3º O expediente será normal no Paço Municipal, Hospital Municipal São José, Fumusa, NASF, CRAS e CREAS, exceto no dia 01 de junho de 2.018, que não terá expediente em decorrência de recesso sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.
- Art. 4º O Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Lactário e Padaria Municipal, Escolas e Creches Municipais não terão expediente até que seja regularizada a situação da greve dos caminhoneiros.
- Art. 5º Os PSF's, CAPS, Zoonoses e Vigilância Epidemiológica funcionarão somente de 7 às 12 horas a partir do dia 29 de maio de 2018 até que seja regularizada a situação da greve.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maio de 2018.

DENILSON FRANCIS

**Prefeito Municipal**